



LEI Nº 1.364, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

Altera a lei nº 796/2009 e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XI do Art. 45 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 796/2009 que “concede auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal de Atílio Vivacqua e dá outras providências” passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) a ser pago até o último dia útil do mês de sua competência;”

.....omissis.....

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos disponibilizados no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 27 de janeiro de 2025.

Helio Humberto Lima Filho
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
SEMGOV/GABPREF - SEMGOV - PMAV
assinado em 28/01/2025 07:19:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/01/2025 07:19:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MANOELA MAIFREDO TRUGILHO (ASSESSOR DE GABINETE - SEMGOV/AGAB - SEMGOV - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-GS17KV>